



Processo nº 86808796

Fls.

Assinatura:

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

ARP nº 007/2020
Pregão nº 002/2020
Processo nº 86808796

07/10/2020

Pelo presente instrumento, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG**, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, com sede na Rua Raimundo Nonato, nº 116, Bairro Forte São João, Vitória, ES, CEP 29.017-160, neste ato representado pelo Secretário **Sr. PAULO ROBERTO FOLETTTO**, brasileiro, divorciado, medico, CPF/MF no 479.094.637-15, RG nº 340.600 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº 002/2020, **RESOLVE** registrar os preços para **FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE VIGAS PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES**, da empresa **GEMINI CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, registrada sob o CNPJ nº 39.279.120/0001-05, situada à Rua Alberto de Oliveira Santos, 42 – Ed. Pasteur – Sala 1218 – Centro – Vitória/ES – CEP. , neste ato representado pelo Sr. **OSMAR PEIXOTO FILHO**, identificado pelo RG Nº 110.495 SPTC-ES e CPF nº 159.552.907-10, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital.
- 1.2. Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
 - a) Anexo A – Especificação dos preços;
 - b) Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;
 - c) Edital e todos os seus Anexos;
 - d) Proposta Comercial da Contratada.



Processo nº 86808796

Fls.

Assinatura:

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

2. DO PREÇO

- 2.1. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.
- 2.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - 3.1.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 3.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
 - 3.1.3. Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
 - 3.2.2. Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 3.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.



Processo nº 86808796
Fls.
Assinatura:

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

- 3.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 3.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
- 3.5.3. Não será concedida a revisão quando:
- 3.5.3.1. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
 - 3.5.3.2. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
 - 3.5.3.3. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
 - 3.5.3.4. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 3.6. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 4.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
 - 4.1.1.1. Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
 - 4.1.1.2. Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 4.1.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
 - 4.1.1.4. Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
 - 4.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.



Processo nº 86808796

Fls.

Assinatura:

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

4.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento e instalação das vigas adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5. A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será



Processo nº 86808796

Fls.

Assinatura:

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

- 6.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.
- 6.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo das vigas pré-moldadas pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas inerentes a esta Ata correrá à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER O CONTRATO

- 8.1. A emissão do Contrato constitui o instrumento de formalização do fornecimento e instalação das vigas com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.
- 8.2. Quando houver necessidade de fornecimento e instalação das vigas por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber o contrato no prazo de até 05 dias úteis.
- 8.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 8.4. Se o fornecedor se recusar a receber o contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá o contrato ser expedido para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DAS VIGAS PRÉ – MOLDADAS

- 9.1. O local de entrega e instalação estará definido na Ordem de Fornecimento a ser emitida pela SEAG.



Processo nº 86808796

Fls.

Assinatura:

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

- 9.2. A data máxima admitida para entrega e instalação dos materiais é de 30 (trinta) dias a partir do dia subsequente à publicação da Ordem de Fornecimento.
- 9.3. A Ordem de Fornecimento, com prazo máximo de 30 (trinta) dias, terá início no dia subsequente à publicação na Imprensa Oficial.
- 9.4. A Administração designará comissão para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:
- 9.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.
- 9.4.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.6. No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.
- 9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Compete à Contratada:

- a) Entrega e instalação o objeto de acordo com as condições e prazos propostos no termo de referência.
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da SEAG;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- d) Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.
- f) No ato da assinatura de contrato, a licitante vencedora deverá, ainda, comprovar que dispõe, em seu quadro técnico, de Técnico em Segurança do Trabalho, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, que será o responsável



Processo nº 86808796

Fls.

Assinatura:

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

pela adoção de medidas com o objetivo de minimizar os acidentes de trabalho, doenças ocupacionais, bem como proteger a integridade física e psíquica dos trabalhadores durante a atividade laboral.

10.2. Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) Definir o local para entrega das vigas pré-moldadas;
- c) Designar comissão de, no mínimo, 3 três membros, pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

11.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 12.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

11.2.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

11.2.2. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

11.2.3. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.2.4. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

11.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas



Processo nº 86808796
Fls.
Assinatura:

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.
- 11.4. Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
- 11.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
- 11.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- 11.7. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

12. DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

- 12.1. Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 12.2. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 12.3. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 12.4. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.
- 12.5. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

13. DA RESCISÃO



Processo nº 86808796

Fis.

Assinatura:

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

- 13.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

14. DOS ADITAMENTOS

- 14.1. A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 A execução do contrato será acompanhada pelo (a) servidor da Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

17. DO FORO

- 17.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de 2020

PAULO ROBERTO FOLETTTO

Secretaria da Agricultura, Aquicultura, Abastecimento e pesca – SEAG

OSMAR PEIXOTO FILHO
Gemini Construção Ltda - EPP



Processo nº 86808796

Fls.

Assinatura:

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

ANEXO "A" DA ARP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 007/2020, celebrada entre a Secretaria da Agricultura, Aquicultura, Abastecimento e pesca – SEAG e a empresa cujo preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão 002/2020.

LOTE – 03

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG EMPRESA: GEMINI CONSTRUÇÃO LTDA - EPP						
PLANILHA ORÇAMENTARIA						
Órgão	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO AQUICULTURA E PESCA - SEAG					
Obra	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE VIGAS PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES					
Lote	3 MUNICÍPIOS: Alegre, Apiacá, Atílio Vivacqua Bom Jesus do Norte, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Divino São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçu, Irupí, Iuna, Jerônimo Monteiro, Mimoso do Sul, Muniz Freire, Muqui, São José do Calçado, Vargem Alta.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Vigas pré-moldadas CL45, com ou sem laje entre vigas, vão de 5,00 m, inclusive descarga, assentamento das vigas e transporte.	UND	3,00	15,00	8.477,74	127.166,05
2	Vigas pré-moldadas CL45, com ou sem laje entre vigas, vão de 6,00 m, inclusive descarga, assentamento das vigas e transporte.	UND	3,00	15,00	9.537,43	143.061,43
3	Vigas pré-moldadas CL45, com ou sem laje entre vigas, vão de 7,00 m, inclusive descarga, assentamento das vigas e transporte.	UND	3,00	15,00	13.696,48	205.447,22
4	Vigas pré-moldadas CL45, com ou sem laje entre vigas, vão de 8,00 m, inclusive descarga, assentamento das vigas e transporte.	UND	3,00	15,00	15.962,20	239.433,06
5	Vigas pré-moldadas CL45, com ou sem laje entre vigas, vão de 9,00 m, inclusive descarga, assentamento das vigas e transporte.	UND	3,00	15,00	17.020,26	255.303,91
6	Vigas pré-moldadas CL45, com ou sem laje entre vigas, vão de 10,00 m, inclusive descarga, assentamento das vigas e transporte.	UND	3,00	15,00	20.394,23	305.913,39
7	Vigas pré-moldadas CL45, com ou sem laje entre vigas, vão de 11,00 m, inclusive descarga, assentamento das vigas e transporte.	UND	3,00	15,00	21.396,60	320.949,05
8	Vigas pré-moldadas CL45, com ou sem laje entre vigas, vão de 12,00 m, inclusive descarga, assentamento das vigas e transporte.	UND	3,00	15,00	23.222,67	348.340,11
9	Transporte de vigas Padrão Pré-moldadas CL45.	T X KM	1.981,20	322.163,00	R\$ 0,58	187.521,99
10	Guarda corpo padrão (tipo DNIT)	M	10,00	680,00	R\$ 710,68	483.263,71
11	Sinalização vertical co chapa de aço fina-frio nº 16 (e=1,5mm) revestida em película refletiva grau técnico, inclusive 2 suportes de madeira de 1ª qualidade (8*8*320cm) (Placa SEAG 0,80X1,20m).	M²	2,00	77,00	598,70	46.100,08
Valor máximo a ser pago pelo quantitativo máximo do Lote 03:					R\$	2.662.500,00



Processo nº 86808796
Fls.
Assinatura:

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1-O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

1.2-A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente.
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido;

1.3-Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.


GEMINI CONSTRUÇÃO LTDA

4

Vitória (ES), Sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2020.

SECANT nº 049-R/2010, e demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital. Assunto do Processo nº 87887550. Será através do site: compras.es.gov.br.

Início do Acolhimento das Propostas: dia 10/02/2020 às 8h.
Abertura da Sessão de Disputa: 19/02/2020 às 10h30min.
Informações através do e-mail: simone@seag.es.gov.br ou pelo tel: 3636-3722.

Vitória, 06 de fevereiro de 2020.

Simone Perozini
Pregoeira Oficial - SEAG
Protocolo 561258

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
n.º 015 /2020**

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG, através da Comissão Permanente de Pregão Eletrônico, torna público que realizará Pregão Eletrônico para **Contratação de Empresa para prestação de serviço de fornecimento de licenças do software de solução para proteção de estação de trabalho e servidores, incluído serviço de implantação e atualizações pelo período de 48 (quarenta e oito) meses; para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas** nos termos da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993, e do Decreto estadual 2.458-R/2010, bem como da Portaria SEGER/PGE/SECANT nº 049-R/2010, e demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital. Assunto do Processo nº 87680874. Será através do site: compras.es.gov.br.

Início do Acolhimento das Propostas: dia 10/02/2020 às 8h.
Abertura da Sessão de Disputa: 19/02/2020 às 14h30min.
Informações através do e-mail: simone@seag.es.gov.br ou pelo tel: 3636-3722.

Vitória, 06 de fevereiro de 2020.

Simone Perozini
Pregoeira Oficial - SEAG
Protocolo 561318

**RESUMO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS
Nº 006/007/0008/009-2020
PROCESSO nº 86808796 -
PREGÃO 002/2020**

CONTRATANTE: Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

CONTRATADA: GEMINI CONSTRUÇÃO LTDA-EPP CNPJ: 39.279.120/0001-05

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento, transporte e instalação de vigas pré-moldadas em concreto para construção de pontes.

Lote 02 - R\$ 2.351.500,00 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e um mil e quinhentos Reais).

Lote 03 - R\$ 2.662.500,00 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e dois mil e quinhentos Reais).

Lote 04 - R\$ 2.395.000,00 (Dois milhões, trezentos e noventa e cinco mil Reais).

Lote 05 - R\$ 2.796.500,00 (Dois milhões, setecentos e noventa e seis mil e quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial.

Vitória, 06 de fevereiro de 2020.

PAULO ROBERTO FOLETTO
Secretário da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca
Protocolo 561558

**Secretaria de Estado de
Mobilidade e Infraestrutura
- SEMOBI -**

**Departamento de Edificações
e de Rodovias do Estado do
Espírito Santo - DER-ES -**

HOMOLOGAÇÃO

**Edital de Concorrência Pública
N.º 007/2018**

O Diretor-presidente do DER-ES **HOMOLOGA**, em todos os termos, os procedimentos contidos no Processo n.º 81371500/2018, objetivando a contratação de empresa para execução das obras de conclusão da ampliação e modernização do Terminal Urbano de Integração do Itacibá, localizado no município de Cariacica-ES.

Empresa Vencedora:

BERTOLI CONSTRUÇÕES LTDA.

Valor total: R\$ 7.229.323,65 (sete milhões, duzentos e vinte e nove mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos).

Vitória, 4 de fevereiro de 2020.

**ENG. LUIZ CESAR
MARETTA COURA**
Diretor-presidente do DER-ES

DIPRE/LFSG
Protocolo 561263

HOMOLOGAÇÃO

**Edital de Tomada de Preços
N.º 004/2019**

O Diretor-presidente do DER-ES **HOMOLOGA**, em todos os termos, os procedimentos contidos no Processo n.º 87446960/2019, objetivando a contratação de empresa para elaboração de projeto arquitetônico e de complementares de engenharia para regularização do Quartel do Comando Geral (QCG) e Reforma e Ampliação do Hangar do Núcleo de Operações e Transporte Aéreo (NOTAER), localizado no Município de Vitória/

**Empresa Vencedora:
CONSTRUTORA FIGUEIREDO E
COSTALONGA EIRELI-ME**

Valor total: R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

Vitória, 3 de fevereiro de 2020.

**ENG. LUIZ CESAR
MARETTA COURA**
Diretor-presidente do DER-ES

DIPRE/LFSG
Protocolo 561274

**Secretaria de Estado de
Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano -
SEDURB -**

**Companhia Espírito Santense
de Saneamento - CESAN -**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 008/2020 - CESAN**

PROCESSO Nº 2018-035428.

A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, torna público que realizará licitação, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE QADRO DE COMANDO ELÉTRICO PARA EEEB - FINAL - ETE MEAÍPE. Obtenção do edital e recebimento das propostas através do site www.licitacoes-e.com.br. Abertura: dia 20/02/2020 às 08:45 horas.

Início da Sessão de Disputa: dia 20/02/2020 às 09:00 horas. Informações através do E-mail suprimentos@cesan.com.br ou tel. OXX (27) 2127-5467.

Vitória, 07 de fevereiro de 2020.

gabriela domingues belmonte
Pregoeira
Protocolo 561143

**AVISO DE LICITAÇÃO
CESAN Nº 026/2019
Protocolo nº 2014.006863**

A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, torna público que fará realizar licitação, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE ALTO SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**. Abertura: dia 23/04/2020 às 09:00 horas.

Início da Sessão de Disputa: dia 23/04/2020 às 09:30 horas. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para download nos sites: www.cesan.com.br e www.licitacoes-e.com.br. Poderão também ser retirados na CESAN, no endereço: Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018, CEP 29164-018, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas. O cadastro da proposta deverá ser feita no site www.licitacoes-e.com.br, antes

Informações através do E-mail licitacoes@cesan.com.br ou Tel.: 0xx (27) 2127-5119.

Serra, 07 de fevereiro de 2020.
LEANDRO REZENDE DE ABREU
presidente da comissão de
licitação

Protocolo 561201

**Secretaria de Estado de
Direitos Humanos - SEDH -**

**Instituto de Atendimento
Sócio-Educativo do Espírito
Santo - IASES -**

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 003/2020**

Processo Nº 2019-MNJ2C

O Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo-IASES, torna público que realizará licitação na modalidade "Pregão Eletrônico" sob o critério de "menor preço por lote", de acordo com as Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/2002 e Decreto Nº 2458-R/2010, objetivando o Registro de Preços para **BENS DE CONSUMO - AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADOS EM BOTIJAS DE 13 KG E CILINDROS DE 45 KG** conforme lotes devidamente relacionados no Anexo I do presente Edital, disponível no site: www.compras.es.gov.br.

INÍCIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: ÀS 09h30min do dia 07/02/2020.

FIM DO ENVIO DE PROPOSTAS: ÀS 09h30min do dia 19/02/2020

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09h31min do dia 19/02/2020.

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA: ÀS 10h00min do dia 19/02/2020.

Informações através do e-mail: pregoeiro@iases.es.gov.br.

Vitória, 06 de fevereiro de 2020.

**Maria Aparecida
Bergamim Venturini**
Pregoeira Oficial/IASES
Protocolo 561513

**Secretaria de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social - SETADES**

**AVISO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2020
Processo Nº 88034992**

A Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social torna público que fará realizar licitação na modalidade "Pregão Eletrônico" sob o critério de **menor preço unitário**, objetivando o **Registro de Preço de Jogo de Lençol**, conforme especificações e quantitativos constantes nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico, o qual poderá ser obtido através do site www.compras.es.gov.br.

Início do Acolhimento das Propostas: às 16:00 horas do dia 10/02/2020.